Lei nº 290/2007

SÚMULA:

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Colniza para o exercício de 2007".

DR, ADIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Colniza para o exercício de 2007, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 25.060.039,47 (Vinte e Cinco Milhões, Sessenta Mil, Trinta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R$ 24.740.039,47;
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 320.000,00;

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundação Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	PERC.
1000.00	RECEITA CORRENTE	23.578.907,47	94,09%
1100.00	Receita Tributaria	1.215.000,00	4,85%
1200.00	Receita de Contribuição	460.000,00	1,84%
1300.00	Receita Patrimonial	64.000,00	0,26%
1400.00	Receita Agropecuária	1.000,00	0,00%
1600.00	Receita de Serviços	187.000,00	0,75%
1700.00	Transferências Correntes	21.576.907,47	86,10%
1900.00	Outras Receitas Correntes	75.000,00	0,30%
2000.00	RECEITA DE CAPITAL	3.308.000,00	13,20%
2200.00	Alienação de Bens	43.000,00	0,17%
2400.00	Transferências de Capital	3.215.000,00	12,83%
2500.00	Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,20%
9000.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.826.868,00	7,29%
	TOTAL	**25.060.039,47**	**100,00%**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

CODIGO	FUNÇÃO	VALOR	PERC.
1	Legislativo	623.700,00	2,49%
4	Administração	4.781.180,39	19,08%
8	Assistência Social	895.500,00	3,57%
9	Previdência Social	320.000,00	1,28%
10	Saúde	3.405.466,60	13,59%
12	Educação	10.960.692,48	43,74%
13	Cultura	50.600,00	0,20%
15	Urbanismo	1.515.000,00	6,05%
16	Habitação	53.000,00	0,21%
17	Saneamento	391.000,00	1,56%
18	Gestão Ambiental	137.900,00	0,55%
20	Agricultura	466.500,00	1,86%
26	Transporte	947.000,00	3,78%
27	Desporto e Lazer	362.500,00	1,45%
99	Reserva de Contingência	150.000,00	0,60%
	TOTAL	**25.060.039,47**	**100,00%**

II - Por Órgão da Administração

CODIGO	FUNÇÃO	VALOR	PERC.
.01.01	Câmara Municipal	623.700,00	2,49%
.02.01	Gabinete do Prefeito	630.500,00	2,52%
.02.02	Secretaria de Planejamento	1.212.000,00	4,84%
.02.03	Secretaria de Administração	1.244.480,00	4,97%
.02.04	Secretaria de Fazenda	1.386.700,39	5,53%
.02.05	Secretara de Educação e Cultura	11.011.292,48	43,94%
.02.06	Secretaria de Desporto e Lazer	362.500,00	1,45%
.02.07	Secretaria de Saúde	3.405.466,60	13,59%
.02.08	Secretaria de Ação Social	895.500,00	3,57%
.02.09	Secretaria de Agricultura	466.500,00	1,86%
02.10	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	137.900,00	0,55%
.02.11	Secretaria de Gerencia da Cidade	93.500,00	0,37%
.02.12	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.815.000,00	11,23%
.02.13	Sub-Prefeitura do Guariba	150.000,00	0,60%
.02.14	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	155.000,00	0,62%

.03.01	Fundo de Prev. Dos Servidores Públicos	320.000,00	1,28%
	Reserva de Contingência	150.000,00	0,60%
	TOTAL	**25.060.039,47**	**100,00%**

III - Por Categoria e Grupo de Despesa

CODIGO	CATEGORIA E GRUPO DA DESPESA	VALOR	PERC
3.0	DESPESAS CORRENTES	20.556.139,47	82,03%
3.1	Pessoal e Encargos Sócias	12.343.650,00	49,26%
3.2	Juros e Encargos da Divida	1.500,00	0,01%
3.3	Outras Despesas Correntes	8.225.989,47	32,83%
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	4.100.600,00	16,36%
4.4	Investimentos	3.636.000,00	14,51%
4.5	Inversões Financeiras	20.000,00	0,08%
4.6	Amortização da Divida	399.600,00	1,59%
7.0	RESERVA LEGAL RPPS	253.300,00	1,01%
7.7	Reserva Legal RPPS	253.300,00	1,01%
9.0	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	0,60%
9.9	Reserva de Contingência	150.000,00	0,60%
	TOTAL	**25.060.039,47**	**100,00%**

Artigo 4º - A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas é fixada em R$ 3.636.000,00 (Três Milhões, Seiscentos e Trinta e Seis Mil Reais), contando com as seguintes fontes de financiamento:

1	Recurso Próprio	971.000,00	27,60%
2	Recurso de Convenio	2.665.000,00	72,40%
	TOTAL	3.681.000,00	100,00%

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execusão dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2007.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Colniza-MT em, 10 de Janeiro de 2007.

ADIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado por afixação em local publico de costume, conforme a Lei Nº 012/2001 de 26 de janeiro de 2001.

O período de publicação será de 10/01/2007 a 10/02/2007